



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**  
*"Terra do Pai da Aviação"*  
Rua 13 de Maio Centro - Santos Dumont MG  
Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

**EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 035/2024** que "Autoriza o Município de Santos Dumont a promover a conciliação, a transação e a celebração de acordos em processos administrativos ou judiciais, bem como, utilizar-se da mediação e da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis e dá outras providências."

A presente EMENDA é apresentada a fim de alterar a redação da Proposição acima referida, passando o § 2º do artigo 1º do Projeto de Lei a vigorar com o seguinte texto:

**Art. 1º (...)**

§1º (...)

§ 2º Em qualquer hipótese, o valor máximo para pagamento em acordos celebrados em procedimentos administrativos, arbitrais ou processos judiciais será de **4.150 URM** (quatro mil, cento e cinquenta) unidades de referência municipal.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda tem por objetivo alterar o valor máximo para que o Chefe do Poder Executivo realize acordos administrativos, judiciais ou extrajudiciais, passando o valor de 40 URM's (aproximadamente 42 mil reais) para 4150 URM's (aproximadamente 302 mil reais). Inalteradas as demais disposições.

**FELIPE DA SILVA CHAVES**

Vereador